



Município de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 41/2018
MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N°: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras - Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Município de Águas da Prata

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/18

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM COLETOR LIXO COM RECURSOS DO FECOP DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 28/2018

PROCESSO nº41/2018

Data REALIZAÇÃO: 15/06/2018

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP.

O Município de Águas da Prata, através de sua PREGOEIRA designado pela Portaria nº 3.849 de 18 de abril de 2017, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM COLETOR LIXO COM RECURSOS DO FECOP DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações do Anexo I**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº. **41/2018**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP, iniciando-se no dia **15/06/2018 às 10h00** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1. OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM COLETOR LIXO COM RECURSOS DO FECOP DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Os interessados também poderão retirar o edital através do site www.aguasdaprata.sp.gov.br, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do edital isentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quais esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.



Município de Águas da Prata

3 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata ou cuja falência tenha sido decretada, o designado pelo artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

4 - Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estão com suspensão temporária de licitar com qualquer administração pública de âmbito municipal, estadual e federal e aquelas que se encontram interdidas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9605/98.

5 - A participação das licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

6 - Nos casos de ME e EPP, deverá apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, Declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, suas alterações posteriores e neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO REGISTRADO EM CARTÓRIO COMPETENTE ou INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, da qual constem poderes específicos para tomar vistas ao processo, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 1-a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

1.2 – Apresentar o modelo do anexo V deste edital, termo de credenciamento.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **(original e cópia)** onde a autenticação poderá ser feita durante o certame pela pregoeira ou equipe de apoio.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Águas da Prata

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

PREGÃO Nº 28/2018

PROCESSO Nº. 41/2018

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2018

PROCESSO Nº. 41/2018

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência ou marca ou modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital); deverá ser rubricada em todas as vias e a última assinada pelo representante legal.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme *art. 6º da Lei nº 10.520/2002*.

f) a proposta deverá conter especificações detalhadas dos itens, especificando marca, nº do registro se houver.

g) declarar sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que:

1) os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade do licitante, que arcará com os respectivos ônus;

2) a empresa possui veículo apropriado para efetuar as entregas;

3) concorda com as condições de pagamento proposto, condições de entrega e demais obrigações insertas no certame acima citado. (modelo – anexo VII – proposta).



Município de Águas da Prata

- h) Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo divergências entre os preços unitário e global, prevalece o primeiro, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta esses últimos.
- i) Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, assistência técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- j) Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- k) Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissões e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- m) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e anexos.
- n) Eventuais emendas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades verificadas na apresentação de proposta relativas a itens específicos ensejarão a desconsideração parcial da proposta, invalidando-a tão somente nos itens que apresentarem irregularidade.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial conforme Anexo VI.



Município de Águas da Prata

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet). Podendo apresentar Certidão Positiva com efeito negativa.

e) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os relativos a Seguridade Social** - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

f.1) Em relação ao cumprimento do disposto no item “f”, as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém ambas válidas para data de abertura deste certame, serão aceitas pela Pregoeira.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, **a critério desta Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em



Município de Águas da Prata

sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

c.1) **A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;**

c.2) Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c.2.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.2.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

d) deverão apresentar no momento do credenciamento, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

e) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “e”, e 1.3 deste



Município de Águas da Prata

item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará via internet consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Município de Águas da Prata

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.1 - Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pela Pregoeira.**

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 – A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.1.

8 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



Município de Águas da Prata

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e publicação do resultado será feita pelo **menor preço unitário de cada item**.

IX - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Município de Águas da Prata

1 - Após homologado o resultado da licitação, a Prefeitura do Município de Águas da Prata, convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

3 - Após publicada na Imprensa Oficial do Extrato do contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser feita em ATÉ 90 (NOVENTA) dias após emissão da ordem de compra na sede da Prefeitura Municipal de Águas da Prata: Av. Washington Luiz, 485, correndo por conta da Licitante Contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

2 - O bem deverá ser entregue conforme especificações constantes na Proposta apresentada; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

3- Ficarão a cargo do vencedor deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4- O item que compõem o objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de até 90 (noventa) dias após a solicitação.

5- A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6- Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dês) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.



Município de Águas da Prata

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido nos locais, endereço e horário indicados no subitem 1 do item X anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal Eletrônica e requisição e Ordem de Compra da Divisão Geral de Compras.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento provisório do objeto se dará no ato da assinatura do recibo da Nota fiscal, e verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica. O recebimento definitivo após a verificação de exame quantitativo e qualitativo se dará em até 120 (cento e vinte) dias.

5 - O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura do Município de Águas da Prata ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades

XII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 - O fornecedor poderá ter o seu CONTRATO cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 - A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Município de Águas da Prata

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas solicitações dele decorrentes;

2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos Proponentes.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2- As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3- O pagamento será feito em cheque administrativo ou boleto ou ainda através de depósito bancário do município em nome da Contratada.

4- Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

5- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

7 - O valor da aquisição será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Município de Águas da Prata

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;

- Multa equivalente 50% (cinquenta por cento) por inexecução total do valor total do Contrato;

- Multa equivalente 40% (quarenta por cento) por inexecução parcial do valor total do Contrato;

- Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1- A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura sito à Av. Washington Luiz 485, Centro – Águas da Prata SP.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 – A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.



Município de Águas da Prata

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

8 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

9 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10 – A Pregoeira poderá, no interesse Público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

11 - As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

12 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento.

Anexo VI – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial.

Anexo VII – Modelo Proposta

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

13 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Águas da Prata, 28 de maio de 2018.

CARLOS HENRQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata

ANEXO I – Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 caminhão com coletor lixo com recursos do FECOP do Estado de São Paulo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a aquisição a necessidade que esta Secretaria tem em garantir a qualidade atendimento de coleta de resíduos sólidos em todo o município de Águas da Prata.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Só serão aceitos veículos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços excedam o valor médio encontrado no mercado.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura.

5.2. O prazo de garantia do veículo e equipamento é de 12 (doze) meses, a partir da entrega do objeto.

5.2.1. Caso haja necessidade de prorrogação do instrumento contratual para manutenção do prazo de garantia este será realizado.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO



Município de Águas da Prata

7.1 – A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, Av. Washington Luiz, 485, correndo por conta da Licitante Contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

7.2 – Por ocasião da entrega, a Licitante Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Águas da Prata responsável pelo recebimento.

7.3 – O Município Águas da Prata se reserva o direito de rejeitar o veículo entregue, em desacordo com os termos deste Edital e/ou produto ofertado.

7.4. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes como segue:

7.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação.

7.4.2. Definitivamente, prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

7.5. Se a qualidade dos veículos entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

8.1.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta dias) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

8.1.2. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

8.1.3. A Aquisição se dará com Verba Estadual a ser depositada em conta específica para este fim conforme convênio 004/2018 da FECOP.

9. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

9.1. ITEM: 01

9.2. QUANTIDADE: 01

9.3. DISCRIMINAÇÃO

Caminhão coletor compactador de lixo com as seguintes especificações: Caminhão (Chassi) zero Quilômetro, Primeiro emplacamento em nome do Município de Águas da Prata, ano/modelo mínimo 2018/2018, cor Branco sólido. Motor Diesel turbo-cooler, com gerenciamento eletrônico, 04 cilindros verticais em linha. Potência mínima



Município de Águas da Prata

185 CV. Torque máximo: 61 mkgt ou maior; PBT mínimo 15.000 kg. Tanque de Combustível Mínimo de 210 litros; Direção hidráulica; Freio com acionamento pneumático na dianteira e na traseira com ajustador automático nas lonas, direção hidráulica; pneus radiais sem câmara com medidas 275/80 r22,5; suspensão dianteira: tipo eixo rígido, molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação; suspensão traseira: tipo eixo rígido motriz, molas principais semi - elípticas de ação progressiva e molas auxiliares parabólicas; amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora normal de série sobre o qual deverá ser montado o Coletor Compactador de Lixo para coleta de resíduos domésticos e/ou industriais, selecionados ou não; Demais itens de acordo com o código nacional de trânsito.

9.3.1. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

9.3.1.1. DESCRITIVO TÉCNICO

Coletor Compactador de Lixo novo, fabricação nacional, com capacidade para 10 m³ de lixo compactado na caixa de armazenagem, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação em mecanismo dupla biela (sem patim de deslizamento), acionado por dois cilindros da compactação com diâmetro de 4", e placa transportadora comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3", com comando semi-automático; Todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possuindo também caixa coletora de chorume com capacidade de 100 litros e praça de carga com capacidade mínima de 1,50 m³ de lixo solto; Sinalização de acordo com as normas de trânsito; Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Tomada de força será "acoplada" compatível para montagem do coletor de lixo. O chassi já deverá estar com entre eixo correto para adaptação do Coletor de Lixo.

9.3.1.2. CICLO DE FUNCIONAMENTO

9.3.1.2.1. Coleta

Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado para o interior da caixa de armazenagem por intermédio de movimentos sincronizados das PLACAS COMPACTADORAS, sendo que, o ciclo pode ser parado ou revertido se necessário.

9.3.1.2.2. Descarga

O descarregamento do lixo é feito por intermédio do ESCUDO EJETOR, que se movimenta no interior da caixa de armazenagem, impulsionado por cilindro hidráulico telescópico dupla ação de estágios, guiado por trilhos.

9.3.1.3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.3.1.3.1. Caixa de Armazenagem

Capacidade: Volume real de 10m³ de lixo compactado.

Fixação: Feita por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Todo conjunto chamado de "CHASSI DA CAIXA" fabricado com longarinas em perfil "U", é assentado sobre o chassi do veículo, garantindo dessa forma, uma distribuição uniforme da carga sobre as longarinas do chassi. Na região dianteira são utilizados consoles na fixação do quadro auxiliar, seguindo as recomendações do fabricante do chassi.



Município de Águas da Prata

Construção: Toda a Caixa de Armazenagem deverá ser confeccionada em chapas de aço SAE 1010/1020 espessura de 3/16" para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4", de modo a que garanta geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. As laterais da Caixa de Armazenagem deverão ser calandradas em peça única. Interior trilhos de guia para o escudo ejetor, soldados por todo o comprimento.

9.3.1.3.2. Escudo Ejetor

Acionamento: Movimento proporcionado por um cilindro hidráulico, dupla ação de estágios, com o diâmetro maior de cinco polegadas (127mm), conferindo ao Escudo Ejetor força de descarga igual a 20.270 kgf no arranque.

Deslocamento: Movimentos no interior da Caixa de Armazenagem, o Escudo Ejetor guiado por trilhos, descrevendo um curso total de 2.434 mm.

Construção: Estrutura em perfil de aço SAE 1010/1020 (dobrado com espessura mínima de 1/4") e revestida com chapa de aço SAE 1010/1020 espessura de 1/8", soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, a mesma deve ser dotada de "olhais" para ancoragem do cilindro de acionamento.

9.3.1.3.3. Porta Traseira

Fixação: Acoplamento à CAIXA DE ARMAZENAGEM por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição.

Movimento: A PORTA TRASEIRA bascula descrevendo um ângulo de 90° a partir do repouso (movimento necessário para a descarga).

Acionamento: Basculamento proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas, os quais são responsáveis por produzir 5.000 kgf cada, comandados por alavancas.

Construção: Chapas de aço SAE 1010/1020 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4" (6,35mm) SAC-1050 na praça de carga, para alta resistência a abrasão, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, o que garante ao conjunto características de equilíbrio, robustez e geometria.

Estribo: Revestido com chapa xadrez antiderrapante, com capacidade para 04 operadores, localizada a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo.

Reservatório de chorume: Instalado sob a Praça de Carga (na Porta Traseira) um reservatório para coleta de chorume, equipado com calha entre a boca de descarga da Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira, com capacidade de 100 litros, com válvula de escoamento.

Vedação: Sistema de vedação entre a Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira por meio de perfis de borracha da linha automotiva, garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo.



Município de Águas da Prata

Componentes: Porta com luminária acima da praça de carga com lâmpada de 55 watts, sinaleiras originais do veículo embutidas, garras de sustentação para os operadores localizadas nas laterais e na parte superior traseira, painel dos comandos hidráulicos.

9.3.1.3.4. Placas Compactadoras

O sistema formado por duas placas (Placas Transportadora e Compactadora), sendo que ambas deverão prescrever movimento angular acionadas por quatro cilindros hidráulicos (dois em cada placa).

Fixação: por intermédio de dobradiças e pinos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados por graxas de fácil acesso.

Acionamento: dois cilindros hidráulicos de dupla ação em cada placa, localizados no interior da porta traseira, os quais são responsáveis por produzir 7.300 kgf cada (Placa Transportadora), e 9.725 kgf cada (Placa Compactadora), acionados por comandos, localizados na lateral da estrutura.

Construção: em chapas de aço SAE 1010/20, espessura 5/16", estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm).

9.3.1.3.5. Depósito de carga traseiro (adicional de carga) + pintura geral:

Capacidade: Mínimo de 1,50 m³ de lixo solto.

Pintura: Todos os itens descritos de 1.3.1 à 1.3.5, são jateados e/ou decapados por substâncias químicas, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão. Recebendo posteriormente demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branca. Na parte traseira o pára-choques pintura tipo zebra, nas cores amarelo e preto, conforme determina a Legislação de Trânsito. Conter suporte de pás e vassoura na parte traseira ou lateral

9.3.1.4. SISTEMA HIDRÁULICO

Dimensionamento: Sistema hidráulico dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento.

Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do chassi, ou por meio de cardan. Pressão limitada por válvula. Placas substituíveis e eixo sobre buchas.

Comandos: comando traseiro com destravamento automático, com o fim de curso dos cilindros compactadores. Tomada de Força: Inclusa.

9.3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

9.3.2.1. VOLUME DE CARGA

Taxa de compactação	4:1
Lixo compactado	10 (m3)



Município de Águas da Prata

Mínimo Adicional de carga	1,50 (m3)
Caixa de chorume	100 litros
Pintura	Branco padrão

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Emitir a nota de empenho;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.3. Exercer a fiscalização dos veículos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.5. Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, dos veículos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

11.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

11.6. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

11.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



Município de Águas da Prata

ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 28/2018**, da Prefeitura de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante

Entregar esta via fora junto com credenciamento



Município de Águas da Prata

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 28/2018**, da Prefeitura de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Município de Águas da Prata

ANEXO IV – MODELO:

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao Pregão n.º **28/2018** da Prefeitura de Águas da Prata.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Município de Águas da Prata

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Águas da Prata em licitação na modalidade **Pregão n.º 28/2018** podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2018.

assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Município de Águas da Prata

Anexo VI

Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº.(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. 41/2018, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



Município de Águas da Prata

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa - Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas e cada licitante deverá descrever de acordo com sua marca/modelo desde que obedeça às especificações mínimas exigidas - **deverá a proposta ser acompanhada de catálogo do produto (caminhão + coletor Compactador com suas especificações detalhadas)**)

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP

Assunto: Pregão Presencial nº 28/2018

Processo Administrativo nº 41/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM COLETOR LIXO COM RECURSOS DO FECOP DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Após analisarmos o processo licitatório na modalidade pregão presencial, vem pelo presente com a finalidade de apresentar proposta de preços, abaixo descritos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO/ AN O	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Caminhão coletor compactador de lixo com as seguintes especificações: Caminhão (Chassi) zero Quilômetro, Primeiro emplacamento em nome do Município de Águas da Prata, ano/modelo mínimo 2018/2018, cor Branco sólido. Motor Diesel turbo-cooler, com gerenciamento eletrônico, 04 cilindros verticais em linha. Potência mínima 185 CV. Torque máximo: 61 mkgf ou maior; PBT mínimo 15.000 kg. Tanque de Combustível Mínimo de 210 litros; Direção hidráulica; Freio com acionamento pneumático na dianteira e na traseira com ajustador automático nas lonas, direção hidráulica; pneus radiais sem câmara com medidas 275/80 r22,5; suspensão dianteira: tipo eixo rígido, molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação; suspensão traseira: tipo eixo rígido motriz, molas principais semi - elípticas de ação progressiva e molas auxiliares parabólicas; amortecedores hidráulicos telescópicos de			



Município de Águas da Prata

		dupla ação, barra estabilizadora normal de série sobre o qual deverá ser montado o Coletor Compactador de Lixo para coleta de resíduos domésticos e/ou industriais, selecionados ou não; Demais itens de acordo com o código nacional de trânsito, sobre o qual deverá ser montado o Coletor Compactador de Lixo para coleta de resíduos domésticos e/ou industriais ESTABELECIDO NO ANEXO I DO PREGÃO 28/2018; Demais itens de acordo com o código nacional de trânsito.			
--	--	---	--	--	--

Declaramos sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que:

1) os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus;

2) a empresa possui veículo apropriado para efetuar a entrega;

3) concordamos com as condições de pagamento proposto, condições de entrega e demais obrigações do certame acima citado.

O prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir da solicitação do Contratante.

Prazo de Garantia: _____ (_____) _____.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... de de 2018.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº.

Cargo:



Município de Águas da Prata

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/ 2018

OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM COLETOR LIXO COM RECURSOS DO FECOP DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E OBJETO

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA, RG: _____ e CPF _____.

1.2 - CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, _____ município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Pregão nº. 28/2018, Processo Administrativo Licitatório nº. 41/2018, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

1.4. DO OBJETO

1.4.1. Constitui objeto deste, a **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM COLETOR LIXO COM RECURSOS DO FECOP DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, compreendendo o fornecimento de veículo tipo ambulância, atendendo as especificações expressas no descritivo e anexo I do edital do processo licitatório nº. 41/2018 e anexos que o integram.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	01				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço do Pregão, fixo e irrevogável, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

2.2- O valor do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).



Município de Águas da Prata

2.2.1- O valor especificado nesta cláusula, correspondente ao preço para consecução do objeto deste contrato, será pago pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos cuja Dotação: (XXXXXXXXXXXXXX).

2.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos veículos, de acordo com a solicitação do Município e aceitação dos mesmos pelo Município.

2.4 - O Contratante descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

2.5 - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser susgado, a exclusivo critério do Contratante, nos seguintes casos:

2.5.1- Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante.

2.5.2- Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Durante a vigência do contrato, não haverá reajustamento de preço em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA DE EQUIPAMENTO

4.1 - O prazo de entrega, será de _____ (___) dias (ver proposta).

4.2 – O prazo contratual deste instrumento é de 18 meses a contar da assinatura.

4.3 – A garantia do veículo/equipamento é de 12 meses a partir da data de entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 - Do recebimento:

5.1.1 - O recebimento dos veículos objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo entregar o equipamento a esta municipalidade no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias.

5.1.2- Os veículos objeto do presente instrumento serão recebidos provisoriamente, e definitivamente no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2 - Do local de entrega:

5.2.1 - A entrega dos objetos deste contrato deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Águas da Prata Av. Washington Luiz, 485 ocorrendo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

5.2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Águas da Prata o responsável pelo recebimento.



Município de Águas da Prata

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1- Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 – Multas:

7.3.2.1- Multa equivalente 50% (cinquenta por cento) por inexecução total do valor total do Contrato;

7.3.2.2 - Multa equivalente 40% (quarenta por cento) por inexecução parcial do valor total do Contrato;

7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (pelo prazo de até 05 anos) ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a penalidade de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6 - As penalidades acima mencionadas não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito do Contratante de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

7.8 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas prevista neste contrato quando o atraso no fornecimento for motivado por Força Maior.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR



Município de Águas da Prata

8.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a consecução do objeto do certame.

8.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha ocasionar atrasos à Contratada.

8.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução.

8.5 - O tempo especificado para a entrega deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

8.6 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2- A rescisão será formalizada obedecida as disposições previstas no artigo 79, da citada Lei.

9.3- A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará as consequências estabelecidas no artigo 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

10.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Município de Águas da Prata

10.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

10.1.6. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

10.1.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.1.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

10.2. DO CONTRATANTE

10.2.1. Emitir a nota de empenho;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.3. Exercer a fiscalização dos veículos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.2.5. Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, dos veículos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro de São João da Boa Vista - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

13.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.4- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5- O Contratante poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.



Município de Águas da Prata

13.6- A aquisição tem a finalidade de atender o Termo Aditivo do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde.

13.7- Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos, proposta da Contratada, e Termo de Homologação.

13.8- O procedimento licitatório acima citado, foi julgado e adjudicado em .../.../2018, e homologado em .../..../2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

13.9- Este contrato é regido pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 e ulteriores alterações.

13.10- A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas as partes, indo, inclusive até o final das garantias.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (TTRÊS) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, __ DE ____ DE 2018

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____